

EDITAL DE SELEÇÃO 2024-2

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas (PPGMCS), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, através do presente Edital, que o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Ciência de Dados, *Lato Sensu*, será realizado com a observação das normas discriminadas a seguir.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do PPGMCS (ppgmcs.com.br).
- 1.2 O Curso é aberto à comunidade e financiado mediante cobrança de mensalidades, devendo o contrato ser firmado junto à FADENOR.
- 1.3 Esclarecimentos e demais informações estão disponíveis nos sites da Unimontes (unimontes.br) e do PPGMCS.
- 1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nos sites da Unimontes e do PPGMCS, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 1.5 O processo seletivo seguirá o cronograma apresentado na tabela a seguir.

DATA	ATIVIDADE
25 de setembro	Publicação do edital
30 de setembro	Prazo final para impugnação do edital
01 a 20 de outubro	Período de inscrições
23 de outubro	Divulgação do resultado preliminar
27 de outubro	Data limite para recursos
31 de outubro	Divulgação do resultado após recursos

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para se inscrever, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Cópia do Diploma (ou Certidão) de Curso de Duração Plena de Graduação ou Declaração da Secretaria da Instituição de Ensino Superior atestando conclusão ou previsão de conclusão até o último dia de inscrição.
 - 2.1.2 Cópia da Carteira de Identidade.
 - 2.1.3 Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
 - 2.1.4 Currículo Lattes atualizado (ou *Curriculum Vitae* com tradução juramentada, em caso de candidato estrangeiro) devidamente comprovado por meio de fotocópias de todos os itens incluídos.
 - 2.1.5 Declaração da categoria de ingresso, somente para candidatos concorrendo à reserva de vagas, conforme item 4 do presente edital.
- 2.2 Os comprovantes do currículo devem seguir a ordem dos itens do Anexo I.
 - 2.2.1 Artigos aceitos devem ser comprovados com o aceite final do periódico.
- 2.3 A falta de qualquer documento, bem como documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no presente edital, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.4 A inscrição do candidato no Processo seletivo implicará na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 2.5 As inscrições serão homologadas por professores do programa, sendo a lista dos candidatos regularmente inscritos divulgada nos sites da Unimontes e do PPGMCS.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo regido pelo presente edital será realizado pela comissão de seleção, composta por professores do PPGMCS e presidida por um de seus membros.
- 3.2 Serão oferecidas até **100 (cem)** vagas na modalidade de inscrição por demanda induzida.
- 3.3 O presente processo seletivo se dará pela análise de currículo dos candidatos.
- 3.3.1 A análise de currículo tem caráter classificatório. A avaliação será realizada com base nos itens listados e comprovados no Currículo. O candidato deverá anexar comprovantes para todos os itens listados no Anexo I. Os documentos comprobatórios deverão ser enumerados de acordo com o identificador do item a que se referem e somente serão julgados para o referido item.
- 3.3.2 As pontuações dos itens listados no Anexo I serão atribuídas pela Comissão de Seleção, levando em consideração sua aderência às áreas de atuação do curso.
- 3.3.3 A Comissão de seleção pontuará o candidato com base nos documentos comprobatórios, de acordo com o Anexo I do presente edital.
- 3.3.4 A banca avaliadora será composta por professores do PPGMCS, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.
- 3.3.5 A banca poderá ser alterada caso haja suspeição de autoridade ou membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau, em consonância com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Em consonância com a Resolução CEPEX 024/2021 e conforme deliberação do Colegiado do PPGMCS, o presente processo seletivo prevê a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência.
- 4.2 Serão destinadas **20 (vinte)** vagas regulares a candidatos autodeclarados negros.
 - 4.2.1 A autodeclaração de candidatos negros deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico, conforme o Anexo II, a ser apresentada no ato da inscrição e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
 - 4.2.2 Em caso de necessidade verificada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB da Unimontes poderá ser acionado, para o fim de proceder à conferência da documentação aplicando as metodologias necessárias.
 - 4.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
 - 4.2.4 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
 - 4.2.5 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- 4.3 Serão destinadas 05 (cinco) vagas suplementares a candidatos indígenas.
 - 4.3.1 Para os fins desta Resolução, consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.
 - 4.3.2 Os candidatos autodeclarados indígenas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
 - 4.3.3 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 4.4 Serão destinadas 05 (cinco) vagas suplementares a candidatos com deficiência.

- 4.4.1 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto 3.298/99 e suas alterações.
- 4.4.2 O candidato deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, conforme o Anexo II. As demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4.3 O candidato que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
- 4.4.4 Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
- 4.4.5 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

5 RESULTADO FINAL

- 5.1 O resultado final será calculado por meio da nota da análise do currículo. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles dentro do limite de vagas oferecidas em cada categoria de ingresso.
- 5.2 Somente os candidatos classificados poderão ser convocados a se matricular, ainda que em número inferior ao de vagas oferecidas.
- 5.3 Caso haja empate entre os candidatos, o critério utilizado será o de maior idade.
- 5.4 O resultado preliminar e o resultado após recursos serão divulgados nos sites da Unimontes e do PPGMCS conforme o cronograma apresentado no item 1.5.
- 5.5 Após a divulgação do resultado, as vagas surgidas em função da desistência de candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos classificados em posição imediatamente subsequente.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os possíveis recursos deverão ser protocolados diretamente no site do PPGMCS, utilizando o formulário presente no Anexo III, somente pelo candidato ou seu representante legal, desde que informem a identidade do reclamante. Sua efetivação será comprovada mediante recibo por e-mail constando data e horário da submissão.
- 6.2 O PPGMCS divulgará o resultado dos recursos no sítio do programa. Caberá ao candidato ou ao seu procurador solicitar a resposta ao recurso interposto.
 - 6.2.1 Não serão respondidos os recursos que forem enviados ao PPGMCS pelos Correios ou outro meio que não seja o citado no item 6.1 supramencionado.
 - 6.2.2 Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, mencionado abaixo.
 - 6.2.3 A resposta ao recurso ficará à disposição do candidato ou do seu procurador por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta.
 - 6.2.4 Solicitações de vistas às respostas dos recursos poderão ser realizadas por e-mail ou diretamente à secretaria do PPGMCS.
- 6.3 A comissão responsável pela apreciação dos recursos será específica e constituída de 03 (três) professores do corpo docente do PPGMCS.

7 DAS MATRÍCULAS

- 7.1 As matrículas dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas deste Edital, obedecerão à legislação que rege a matéria e serão feitas conforme calendário letivo do curso.
- 7.2 O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente. Em número igual a no máximo o número de candidatos desistentes, a critério do Colegiado do PPGMCS, poderão ser convocados candidatos classificados no processo de seleção.
- 7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.3.1 Requerimento em formulário próprio (fornecido pela UNIMONTES), devidamente preenchido.
- 7.3.2 Cópia do Diploma de Graduação (ou da Certidão de conclusão do curso).
- 7.3.3 Cópia de Histórico Escolar relativo ao Curso de Graduação.
- 7.3.4 Prova de quitação com o Serviço Militar (xerox), se do sexo masculino.
- 7.3.5 Prova de quitação com as obrigações eleitorais (xerox).
- 7.3.6 Carteira de Identidade (xerox).
- 7.3.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF (xerox).
- 7.3.8 Certidão de Nascimento ou de Casamento (xerox).
- 7.4 A documentação a que se refere o subitem anterior deverá estar legível e sem rasuras.
- 7.5 Ao efetuar a matrícula, o candidato aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da UNIMONTES.

8 NORMAS DISCIPLINARES

- 8.1 A Comissão de Seleção do PPGMCS terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 8.2 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer e atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada.
- 8.3 Além da exclusão do Processo Seletivo, o candidato, tratado nos termos do subitem anterior, estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 8.4 Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com fornecimento de documentos ou informações falsas ou com utilização de outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A UNIMONTES, em conjunto com o colegiado do PPGMCS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização do Curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 9.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas em concordância com o colegiado do PPGMCS.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGMCS.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do site ppgmcs.com.br.

Montes Claros – MG, 25 de setembro de 2024.

Prof. Allysson Steve Mota Lacerda
Coordenador do PPGMCS

Prof. Marlon Cristian Toledo Pereira
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Prof. Wagner de Paulo Santiago
Reitor da UNIMONTES

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Curso de Graduação concluído (a partir do segundo curso)	10 pontos por curso	20 pontos
02	Publicação de livro com ISBN	15 pontos por trabalho	30 pontos
03	Publicação de capítulos de livros com ISBN	10 pontos por trabalho	30 pontos
04	Publicação de artigo em periódico indexado pelo QUALIS	10 pontos por trabalho	30 pontos
05	Publicação de artigos completos em anais de congressos	05 pontos por trabalho	15 pontos
06	Publicação de resumos em congressos ou simpósios	02 pontos por trabalho	12 pontos
07	Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional	02 pontos por trabalho	12 pontos
08	Iniciação Científica ou bolsista P&D (por semestre)	05 pontos por semestre	20 pontos
09	Orientação de monografia de graduação	02 pontos por orientação	20 pontos
10	Intercâmbio institucional (por semestre)	01 ponto por semestre	04 pontos
11	Curso de especialização com carga horária mínima de 360h	10 pontos por curso	20 pontos
12	Experiência profissional na área de formação após o término da sua graduação (por ano)	05 pontos por ano	30 pontos
13	Disciplina cursada no PPGMCS em regime especial (isolada) com conceito A	10 pontos por disciplina	40 pontos
14	Disciplina cursada no PPGMCS em regime especial (isolada) com conceito B	05 pontos por disciplina	
15	Disciplina em curso no PPGMCS	05 pontos por disciplina	
16	Patente	15 pontos por patente	30 pontos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CATEGORIA DE INGRESSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
E-MAIL	TELEFONE
CATEGORIA DE INGRESSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
E-MAIL	TELEFONE
SOLICITAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)